

# Você sabe o que muda no eSocial?

O SESI te ajuda a entender e se adaptar!



# O que é o eSocial



O eSocial é o Sistema de Escrituração Digital do Governo Federal, instituído pelo Decreto 8.373/14.

O sistema **unifica, integra e padroniza** a forma de envio das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas para os Órgãos responsáveis pela sua fiscalização (Secretaria do Trabalho, Receita Federal, Secretaria da Previdência e Caixa Econômica Federal - gestora do FGTS).

## E por que o eSocial foi criado?



O eSocial foi criado com o objetivo de unificar, integrar e padronizar o envio das informações e assim centralizá-las em ambientes integrados que possam ser consultados por todos.

# CENÁRIO ATUAL



Os contadores e o setor de gestão de pessoas das empresas preenchem diversas declarações e documentos oficiais com informações que acabam se repetindo muitas vezes.



# CENÁRIO eSocial

A responsável pela empresa preenche todas as informações em um só lugar e elas são distribuídas automaticamente entre os diversos órgãos competentes.



## Qual o resultado?

**Direitos garantidos**  
**Processos simplificados**  
**Informações consistentes**  
**Transparência fiscal**

**GFIP**

**FGTS**  
FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

**DIRF**  
Declaração de Imposto de Renda  
Retido na Fonte

**RAIS**  
Relatório Anual de Informações Sociais

**PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

# E por que mudar



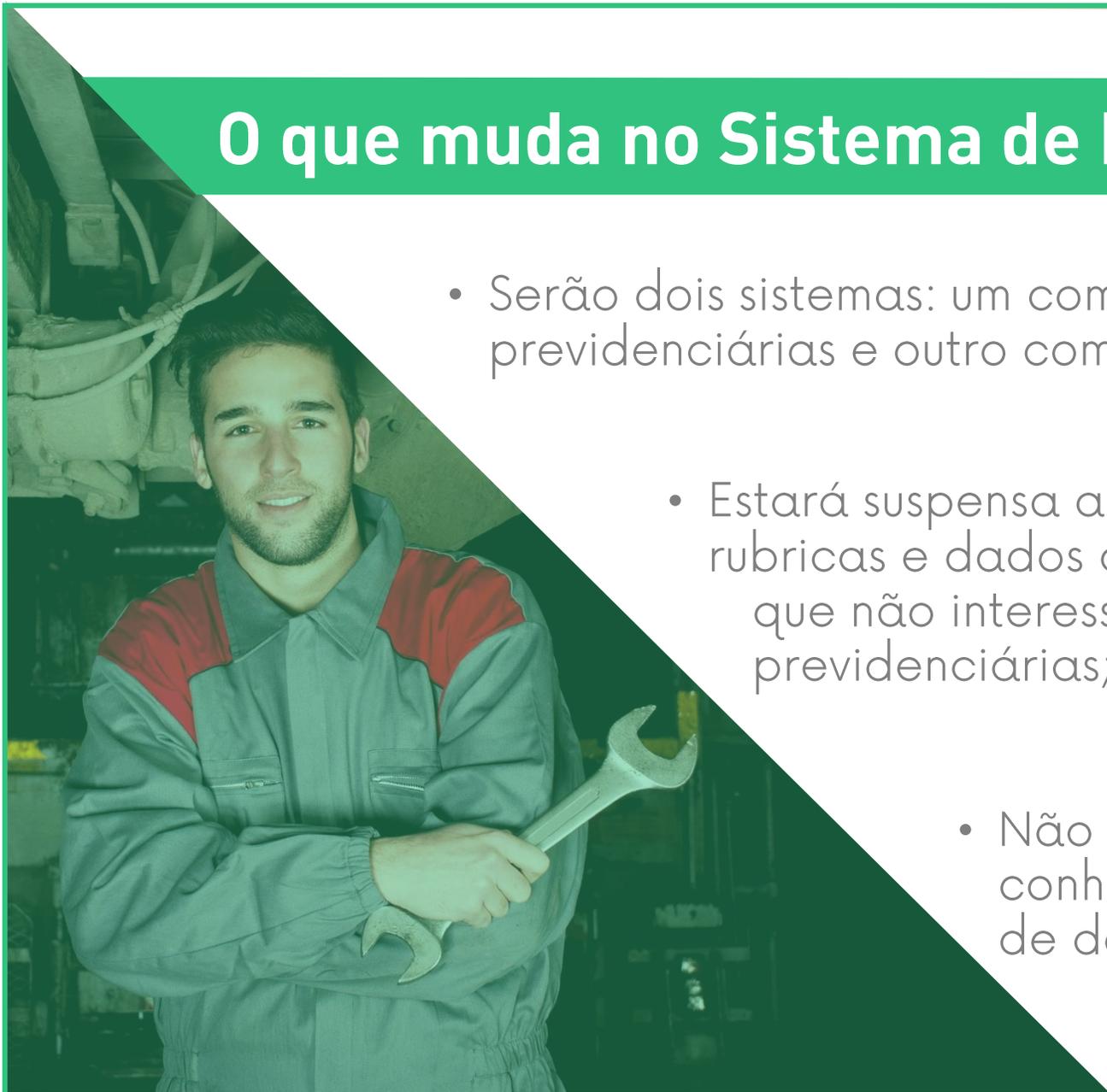
Mesmo sendo um avanço para a gestão das empresas, o eSocial se tornou um sistema complexo, com muitos dados inter-relacionados e informações, muitas vezes, desnecessárias ou redundantes.

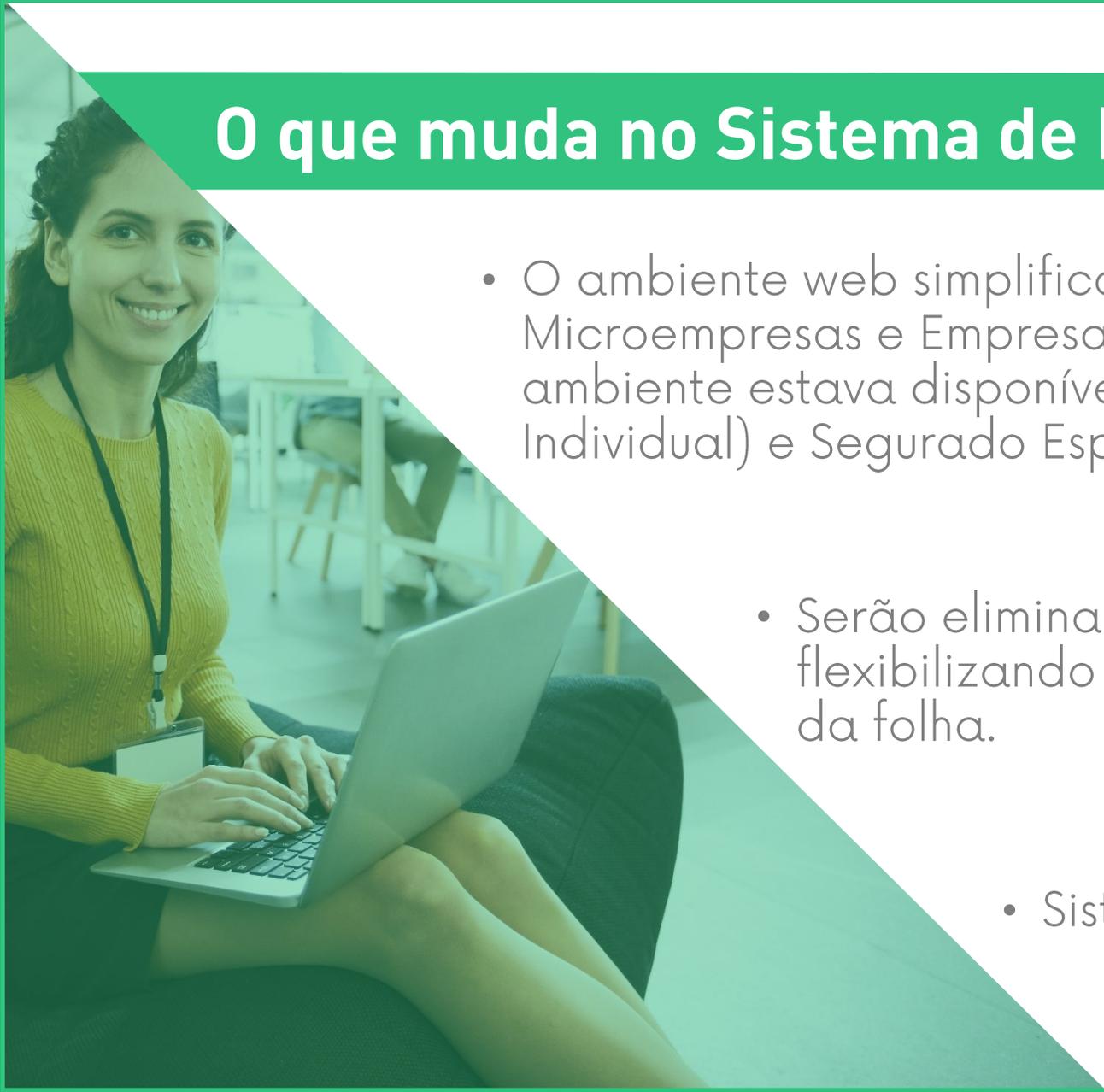
Além disso, causou a obrigatoriedade da empresa unificar seus sistemas de informação, gerando alto custo para as pequenas empresas.

Por conta disso, o sistema está sendo atualizado, para otimizar seu uso por todos.

# O que muda no Sistema de Informações

- Serão dois sistemas: um com as informações trabalhistas e previdenciárias e outro com as informações tributárias.
- Estará suspensa a necessidade de cadastramento de rubricas e dados de organização interna da empresa que não interessem as questões tributárias e previdenciárias;
- Não haverá solicitação de dados já conhecidos: alguns já estão em outras bases de dados do governo.





## O que muda no Sistema de Informações

- O ambiente web simplificado será disponibilizado também para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – EPP. Antes esse ambiente estava disponível só para MEI (Micro Empreendedor Individual) e Segurado Especial.
- Serão eliminados os pontos de complexidade, flexibilizando regras que emperram o fechamento da folha.
- Sistema mais moderno e simplificado.

## Premissa:

### *Mudar garantindo as vantagens do sistema*

- Foco na substituição das obrigações acessórias: GFIP, FGTS, RAIS, DIRF e outras devem ser substituídas gerando **desburocratização**;
- Garantia da integridade e continuidade da informação;
- **Vantagens para os trabalhadores:** garantia de direitos. Todos os dados da vida laboral dos trabalhadores estarão acessíveis por meio da internet;
- **Vantagens para o governo:** maior vigilância da garantia de direitos dos trabalhadores e exigência do cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias pelo empregador;
- **Vantagens para os empregadores:** maior controle das informações e dos processos e simplificação no cumprimento das obrigações fiscais.

**Respeito pelo investimento feito por empresas e profissionais**

## Confira o cronograma de implantação

PARA EMPRESAS OPTANTES PELO SIMPLES  
EMPREGADOR E PRODUTOR RURAL PF  
ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS.

Cadastro do empregador e tabelas

**2019**  
10  
*Janeiro*

Substituição da GFIP para recolhimento de contribuições previdenciárias

**2019**  
*Em resolução específica*

Dados dos trabalhadores e seus vínculos com as empresas (eventos não periódicos)

**2019**  
10  
*Abril*

Substituição do GRF e GRRF para recolhimento de FGTS

**2019**  
*Em resolução específica*

Folha de pagamento

**2020**  
08  
*Janeiro*

Dados de segurança e saúde do trabalhador

**2021**  
08  
*Janeiro*

## Confira o cronograma de implantação

PARA EMPRESAS COM FATURAMENTO ANUAL DE ATÉ R\$ 78 MILHÕES (EM 2016) EXCETO AS CITADAS ANTERIORMENTE

Cadastro do empregador e tabelas

**2018**  
16  
*Julho*

Substituição da GFIP para recolhimento de contribuições previdenciárias

**2019**  
*Abril\**

\*C/ faturamento acima de R\$ 4,8 milhões no ano-calendário 2017

**2019**  
*Outubro\*\**

\*\*Demais empresas constituídas após o ano-calendário 2017, independente do faturamento.

Dados dos trabalhadores e seus vínculos com as empresas (eventos não periódicos)

**2018**  
10  
*Outubro*

Substituição do GRF e GRRF para recolhimento de FGTS

**2019**  
*Novembro*

Folha de pagamento

**2019**  
10  
*Janeiro*

Dados de segurança e saúde do trabalhador

**2020**  
*Julho*

# A necessidade da gestão das informações

Com dois sistemas a necessidade da gestão continua forte.

## EVENTOS INICIAIS

Informações que identificam a empresa-contribuinte. Devem ser transmitidos inicialmente por estas na sua abertura e, a partir da implantação do eSocial para empresas já existentes.

## EVENTOS DE TABELA

Informações que complementam as iniciais. Dizem respeito à organização da empresa.

## EVENTOS NÃO PERIÓDICOS

Informações sem data pré-fixada, dependem de acontecimentos na relação entre a empresa e o trabalhador

## EVENTOS PERIÓDICOS

Informações com periodicidade definida. Deverão ser transmitidos até o 15º dia do mês seguinte.

A integração garante a consistência das informações.



# Posso deixar de informar o eSocial ?

Não.

O eSocial não está suspenso. Continuam em vigor todos os prazos vigentes para o envio das informações. Apenas novos dados, novas fases e novo cronograma.

O envio das informações é fundamental para a substituição de obrigações como:

- DCTFWeb (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais);
- GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social);
- Outros dados para concessão de benefícios previdenciários pelo INSS e Seguro Desemprego;
- Outras obrigações fiscais;
- Carteira de Trabalho Digital - anunciada pela atual administração.

## Como fica para micro e pequenas empresas?

O ambiente web simplificado, antes só disponível para MEI (Micro Empreendedor Individual) e Segurado Especial, também será disponibilizado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Algumas dessas empresas tem o dever de recolher contribuições previdenciárias devidas a SST (financiamento da aposentadoria especial).

### **Fique ligado!**

Algumas dessas empresas tem o dever de recolher contribuições previdenciárias devidas a SST.

Para saber mais confira a Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006.

Além disso, serão disponibilizadas diversas ferramentas para admissão de empregado, folha de pagamento, férias e desligamento.

Tudo automatizado e simplificado, o que permitirá qualquer pessoa executar rotinas trabalhistas.

# Informações de Segurança e Saúde do trabalhador continuam obrigatórias



**Sim**, pois estas situações contribuem para a geração das chamadas obrigações acessórias, um dos focos do eSocial. São elas:

- **GFIP:** Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social;
- **RAIS:** Relação Anual de Informações Sociais;
- **FGTS:** Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- **DIRF:** Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte.

O PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) também é gerado com base nas informações de SST. Portanto, este item é de suma importância para a garantia da correta aposentadoria do trabalhador.





## Quais as informações de SST que deverão ser repassadas?

Os eventos relacionados a SST são grupos de dados complementares capazes de transmitir informações ao eSocial.

**S-2210 – Comunicação de Acidente de Trabalho**

**S-2220 – Monitoramento da Saúde do Trabalhador**

**S-2221 – Exame Toxicológico do Motorista Profissional**

**S-2230 – Afastamento Temporário**

**S-2240 – Condições Ambientais do Trabalho - Fatores de Risco**

**S-2245 – Treinamentos, Capacitações, Exercícios Simulados e Outras Anotações**

# Mas de onde são extraídas as informações?

Documentos de Saúde e Segurança do Trabalho (SST) obrigatórios

Para que a contabilidade possa tratar suas informações interligadas, a área de SST da sua empresa deve providenciar\*:

- **LTCAT -Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho;**
- **Laudo de Insalubridade;**
- **Laudo de Periculosidade;**
- **PPRA - Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais (ou PCMAT para Construção Civil ou PGR para Mineradoras);**
- **AET - Análise Ergonômica do Trabalho;**
- **PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;**
- **ASO – Atestado de Saúde Ocupacional;**
- **Capacitações obrigatórias de SST.**

\* Exceto para empresas de grau de risco 1 e 2 enquadradas na NR1 de 2019.



A integração entre os dados gerados nos diferentes setores da empresa é muito importante.

É isso que garantirá a consistência das informações enviadas aos sistemas do governo.



**Setor pessoal**



**Saúde ocupacional**



**Segurança do trabalho**

# Aproveite!

O momento é perfeito para reavaliar as condições de trabalho na sua empresa e se preparar para atender esta nova demanda que está por vir. O fundamental é fazer as mudanças necessárias e fazer a **DIFERENÇA**.

## Sobre o SESI/SC

O SESI/SC atua por meio de soluções nas áreas de Saúde, Segurança e Educação para melhorar a vida das pessoas. Com serviços customizados para cada demanda, atendemos empresas e trabalhadores em unidades espalhadas pelo estado.

**Mais saúde e segurança. Foco na diminuição de acidentes e doenças laborais.**

